

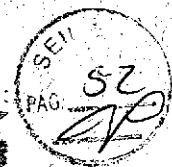
TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 016/2011 - SEIL

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL/PR, O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PR E O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano dois mil e onze, o **ESTADO DO PARANÁ**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL**, inscrita no CNPJ nº 13.937.166/0001-80, com Sede na Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, neste ato representada pelo Secretário **JOSE RICHIA FILHO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 180.738.38 SSP/PR e CPF nº 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 2º Andar, Curitiba - Paraná, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARANÁ - DER/PR**, inscrito no CNPJ nº 76.669.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçú, 420, Curitiba - Paraná, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **NÉLSON FARHAT**, brasileiro, casado, portador do RG nº 962.408-2 e CPF nº 172.149.209-13, com domicílio especial a Avenida Iguaçú, 420, 1º Andar, Curitiba - Paraná, e o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL - PARANÁ**, CNPJ nº 76.968.064/0001-42, com Sede na Rua Paraná, 983 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, portador do RG nº 773.261-9/SSP-PR e CPF nº 171.895.279-15, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1034, Ribeirão do Pinhal - Paraná, tendo em vista a autorização Governamental, datada de 14/09/2011, constante do expediente protocolado sob n.º 10.925.401-0/2011, resolvem firmar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**, de acordo com a Lei Estadual n.º 15.608/2005 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, mediante a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto - O presente Termo de Cooperação tem por objeto o fornecimento de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,50 m, + 66 (sessenta e seis) lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00 m, + 14 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Penacho 1, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico nº 016/2011, constantes às fls. 48 e 49; carimbos SEIL, do protocolado sob nº 10.925.401-0/2011 e demais documentos acostados a ele

**SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA**



CLÁUSULA SEGUNDA: Da Execução - Para a consecução do objeto do presente instrumento, o Município compromete-se a executar os serviços descritos na Cláusula Quarta, alínea "b" deste Termo, cumprindo na íntegra a Lei Estadual n.º 15.608/2007, e demais legislações em vigor, sem qualquer ônus adicional para o Estado e a SEIL/PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Prazo - O prazo para execução dos serviços objeto será de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da data da entrega dos materiais, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as signatárias, mediante aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: Das Obrigações das Partes:

I - DA SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA:

- a) emitir através do Departamento de Fomento Rodoviário aos Municípios "Termo de Conclusão" atestando o término dos serviços;
- b) fornecer ao DER/PR as vigas a serem entregues ao Município.

II – DO DER/PR:

- a) entregar as vigas, no local indicado, mediante recibo;
- b) dar apoio necessário à consecução do Termo;
- c) analisar e aprovar o projeto da ponte, elaborado pelo Município;
- d) fiscalizar os serviços.

IV – Do MUNICÍPIO:

- a) providenciar a Lei Municipal autorizatória da celebração deste ajuste, se for o caso;
- b) elaborar o projeto da ponte, a suas expensas, e submeter à aprovação do DER/PR;
- c) executar serviço de montagem das vigas e os aterros das cabeceiras;
- e) designar funcionário para acompanhar e viabilizar a execução dos serviços, sob a orientação do DER/PR;
- f) executar os serviços de Melhorias Ambientais, bem como providenciar o Licenciamento Ambiental;

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



- g) facilitar o acesso aos serviços do pessoal do DER/PR, designado para sua fiscalização;
- h) conscientizar os moradores da região, potenciais usuários da via, quanto à segurança, quando da realização dos serviços;
- i) receber a obra mediante "Termo de Conclusão" a ser emitido pela SEIL;

CLÁUSULA QUINTA: Dos Recursos a Serem Despendidos pelas Partes:

I - DA SEIL e DER/PR – A partida da SEIL, com o fornecimento das vigas, lajotas e guarda-rodas, e do DER/PR, com execução, carga transporte, descarga e fiscalização dos materiais para aplicação na ponte sobre o Rio Penacho 1, é no valor de R\$ 22.261,00 (vinte e dois mil e duzentos e sessenta e um reais).

II – DO MUNICÍPIO – A contrapartida do Município, conforme Orçamento e cronograma físico financeiro e lista de materiais para na ponte sobre o Rio Penacho 1, é no valor de R\$ 16.038,30 (dezesesseis mil, trinta e oito reais e trinta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A equivalência e a proporcionalidade da partida do Estado, através da SEIL e do DER/PR e da contrapartida do Município estão demonstradas no Planos de Aplicação e Parecer Técnico nº 016/2011, constante às fls. 48 e 49, carimbo SEIL, do protocolado nº 10.925.401-0/2011 respectivamente, que passam a fazer parte integrante deste Termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não haverá repasse de recursos financeiros ao Município.

CLÁUSULA SEXTA: Da Alteração - As alterações que porventura possam ocorrer no presente instrumento, somente serão realizadas, havendo mútuo acordo entre as partes, e se processarão mediante a lavratura de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Rescisão e Denúncia - O presente Convênio poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quais quer das cláusulas ou condições nele estipuladas, ou denunciado por qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou a qualquer tempo, em face da superveniência de ato ou norma legal extintiva.

CLÁUSULA OITAVA: Da Validade e Vigência - A validade e vigência deste Termo, terá início após cumpridas as formalidades legais e perdurará até o total cumprimento das obrigações assumidas por ambas as partes.

CLÁUSULA NONA: Dos Casos Omissos - Os casos omissos neste Termo serão regulados pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações aplicáveis à espécie.

SECRETARIA DE ESTADO DE
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA



CLÁUSULA DÉCIMA: Da Retenção das Receitas - No caso de inadimplemento pelo Município, haverá a retenção das receitas até o cumprimento total da obrigação, nos termos do art. 160, parágrafo único, inciso I da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do Foro - O foro para dirimir as questões decorrentes deste Termo é o da Cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, firmam o presente.

José Richa Filho
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito de Ribeirão do Pinhal

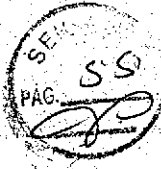
Nelson Farhat
Diretor Geral do DER/PR

José Luiz Archer
Chefe do DFRM/SEIL

TESTEMUNHAS

Mariana Marques

Adilson B. Gonçalves



SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2011

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de passagens Aéreas e Terrestres para deslocamento dos Conselheiros e demais servidores da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, de acordo com as especificações do anexo 1.
VALOR: R\$ 200.000,00
DOTAÇÃO: 5502.082423322.291/3390.3300/100
ABERTURA: 31/10/2011 às 09:30 hrs
EDITAL/ANEXOS: www.pr.gov.br/compraspr - licitações do poder executivo/licitações por instituição - SEDS; ou www.licitacoes-e.com.br
INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da SEDS - R. Hermes Fontes, 315 - Batel, telefone: (041) 3270-1078, ou cezargradela@seds.pr.gov.br
 Curitiba, 13 de Outubro de 2011.
 Cesar Augusto Ramos Gradela,
 Pregoeiro - SEDS

R\$ 80,00 - 26866/2011

SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 32/11

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção preventiva de equipamentos do sistema de monitoramento por imagens do Centro de Socioeducação São Francisco, pelo prazo de 12 meses, conforme discriminado no anexo 1.
VALOR: R\$ 6.984,00
EMPRESA: Fábio José da Silva - ME (ALARSEG ALARMES), CNPJ:13.424.613/0001-06 (Lote único).
 Curitiba, 13 de Outubro de 2011.
 Cesar Augusto Ramos Gradela
 Comissão de Licitação - SEDS

R\$ 64,00 - 26863/2011

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
TERMÔ DE COOPERAÇÃO nº 016/2011, em que são partes: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL, DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS - DER/PR e o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL nº 10.925.401-0/2011. AUTORIZAÇÃO: Governamental datada de 14/09/2011, constante do protocolo nº 07.903.920-9/2011.
OBJETO: fornecimento de 12 (doze) vigas tipo "A" com 7,50m, + 66 (sessenta e seis) Lajotas tipo "A" de 0,40 x 1,00 m, + 14 Guarda-rodas de 0,30 x 1,00m, para aplicação na ponte sobre o Rio Pinhaço 1, execução, carga e transporte e descarga de materiais, de acordo com o Plano de Aplicação e o Parecer Técnico nº 016/2011, constantes às fls. 48 e 49; carimbos SEIL do protocolo sob nº 10.925.401-0/2011 e demais documentos acostados a ele, FORO da Comarca de Curitiba - Paraná. Assinatura: em 29 de setembro de 2011.

R\$ 64,00 - 26863/2011

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE

ESPÉCIE: Convênio nº 181/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de PRIMEIRO DE MAIO.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 227.500,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 22.500,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 250.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 182/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de REBOUÇAS.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 234.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 26.000,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 260.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 183/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 400.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 1,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 400.001,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 184/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de TAPIRA.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser

R\$ 258,00 - 26793/2011

elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 211.600,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 18.400,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 230.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 185/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de TUNAS DO PARANÁ.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 211.600,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 18.400,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 230.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 186/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de UMUARAMA.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 240.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 60.000,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 300.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

R\$ 304,00 - 26861/2011

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE

ESPÉCIE: Convênio nº 175/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de GUAPOREMA.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 184.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 16.000,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 200.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 176/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 184.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 16.000,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 200.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 177/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de SANTA ROSA.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 184.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 16.000,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 200.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 178/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de NOVO ITACOLOMI.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 193.200,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 16.800,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 210.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 179/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de PIÊN.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 184.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 16.000,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 200.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.

ESPÉCIE: Convênio nº 180/2011
PARTES: SEDU, PARANACIDADE e o Município de PITANGA.
OBJETO: implementação de obras e serviços de recuperação, recape, e / ou pavimentação de vias urbanas, a serem executados de acordo com o projeto a ser elaborado pelo MUNICÍPIO e aprovado pelo PARANACIDADE.
VALOR: A SEDU/Paranacidade, destinará ao Município a quantia de R\$ 261.000,00 e o Município destinará a quantia de R\$ 67.000,00, a título de contrapartida, totalizando R\$ 328.000,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 08 meses, a partir da data de sua publicação.
DATA DE ASSINATURA: 11/10/2011.